

CONTRATO DE CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E OUTRAS AVENÇAS n.º 03/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 971, Centro Curitiba-PR, representado pela sua Diretora-Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado AIRTON RODRIGUES DA ROSA, RG n. 9.868.093-4, inscrito no CPF sob n.º 905.868.940-68, estabelecido à Rua Voluntários da Pátria, 475, ap. 1606, Centro de Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-000, doravante denominado **CONTRATADO** e, na qualidade de **INTERVINIENTE ANUENTE** o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER, têm justo e contratado, nos termos do protocolado n.º 15.042.257-4 e da Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O CONTRATADO, na qualidade de **ASSISTENTE DE COREOGRAFIA**, fica incumbido de atuar na produção de espetáculos e ensaios do **BALÉ TEATRO GUAÍRA**.

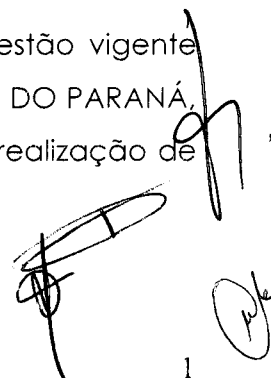
Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do art. 33, inciso III, da citada Lei, do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95 e pela Lei n.º 9.610/98 (Direito Autoral).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Exclusividade

O assistente contratado cede ao CONTRATANTE e ao INTERVINIENTE ANUENTE, com exclusividade eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Contrato de Gestão

Neste ato o CONTRATADO declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo PALCOPARANÁ e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos do Balé Teatro Guaíra.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circular stamp with initials.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O CONTRATADO prestará seus serviços profissionais no período de 14 de fevereiro de 2018 a 30 de junho de 2018, prazo este que compreenderá no processo de criação da coreografia, acompanhamento dos ensaios, montagem e a estreia da temporada propriamente ditos da obra, obrigando-se a fazê-lo nos dias e horários previamente acordados em conjunto com o CONTRATANTE e o Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço

Pelos serviços artísticos objeto do presente, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia justa e acordada de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 05 (cinco) parcelas de **R\$ 5.890,00** (cinco mil, oitocentos e noventa reais), nas seguintes datas/parcelas: 06/03/18; 03/04/18; 03/05/18; 05/06/18 e 03/07/18, sendo a última após atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, atestado mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação do Balé Teatro Guaíra.

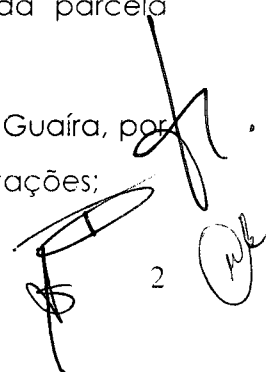
CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos Autorais

Os direitos autorais expressos na presente Cláusula excluem expressamente qualquer sociedade de autores do direito de fixar percentuais sobre a bilheteria, uma vez que estes direitos serão pagos diretamente ao autor.

Parágrafo Único – O contratado autoriza o CONTRATANTE e o INTERVINIENTE ANUENTE apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes da obra, a depender da conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ, em locais ou pelos meios de comunicação que o CONTRATANTE manifestar interesse em atender (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes sociais, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho mencionado no caput).

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

- O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física do contratado, desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;
- O CONTRATADO cede ao PALCOPARANÁ e ao Centro Cultural Teatro Guaíra, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações;



2

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 5132.13392154.448 – Gerenciamento do Contrato de Gestão, na rubrica orçamentária 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

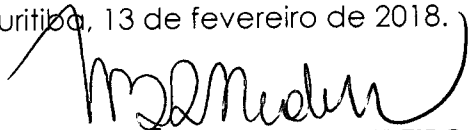
O presente contrato poderá ser rescindido pelo serviço social autônomo nos termos dos art. 129, 130 e 131 e incisos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2018.



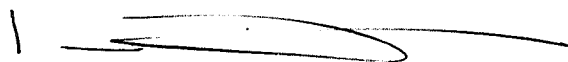
NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS

CONTRATANTE – PalcoParaná



AIRTON RODRIGUES DA ROSA

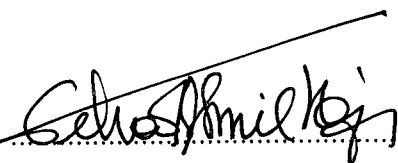

CONTRATADO



MONICA RISCHBIETER

INTERVINIENTE ANUENTE – CCTG

Testemunhas:

01)  02) 

Gehad Ismail Hajar
Diretor Artístico e de Produção

Nicole Lemanczyk
Diretora Administrativa e Financeira